

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GRADUAÇÃO DE DIREITO

Gabriela Luiza Pereira de Melo Queiroz

Aspectos da interseccionalidade no encarceramento feminino em Minas Gerais.

Governador Valadares

2023

Gabriela Luiza Pereira de Melo Queiroz

Aspectos da interseccionalidade no encarceramento feminino em Minas Gerais.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares, como requisito parcial à obtenção do grau em bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Doutor João Guilherme Leal Roorda.

Governador Valadares

2023

Gabriela Luiza Pereira de Melo Queiroz

Aspectos da interseccionalidade no encarceramento feminino em Minas Gerais.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares, como requisito parcial à obtenção do grau em bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Doutor João Guilherme Leal Roorda - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares

Profa. Doutora Luciana Tasse Ferreira
Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares

Prof. Doutor Rainer Bomfim
Universidade Federal de Lavras

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo identificar com o auxílio da interseccionalidade as vulnerabilidades presentes na vida das mulheres encarceradas em Minas Gerais, que interseccionadas determinam suas vidas. A interseccionalidade consiste em uma sobreposição de marcadores sociais, que buscam a análise das interações presentes em determinados grupos, buscando entender as desigualdades existentes na sociedade. No entanto, no que se refere ao presente estudo, é necessário enfatizar que a análise se baseará em um grupo restrito, isto é, nas mulheres que se encontram em condição de liberdade privada em Minas Gerais. Em síntese, busca-se, a partir de revisão bibliográfica e levantamento de dados estatísticos oficiais, identificar e compreender, com base nos marcadores sociais que se interligam a confirmação do padrão existente no que se refere à identidade das mulheres nesse ambiente, além de demonstrar que a marginalização, resultado da consequência dos grupos sociais em que se encontram, determinam suas vidas.

Palavras-chave: Interseccionalidade. Encarceramento. Minas Gerais. Mulheres. Criminologia.

ABSTRACT

The present work aims to identify, with the help of intersectionality, the vulnerabilities present in the lives of incarcerated women in Minas Gerais, which, intersected, determine their lives. Intersectionality consists of an overlap of social markers, which seek to analyze the interactions present in certain groups, seeking to understand the inequalities that exist in society. However, with regard to the present study, it is necessary to emphasize that the analysis will be based on a restricted group, that is, women who are in a condition of private freedom in Minas Gerais. In summary, we seek, based on a bibliographical review and survey of official statistical data, to identify and understand, based on the social markers that interconnect, the confirmation of the existing pattern with regard to the identity of women in this environment, in addition to demonstrating that marginalization, a result of the consequences of the social groups in which they find themselves, determines their lives.

Keywords: Intersectionality. Incarceration. Minas Gerais. Women. Criminology.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 INTERSECCIONALIDADE	9
3 ENCARCERAMENTO FEMININO EM UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL	15
4 ANÁLISE DOS DADOS DO ENCARCERAMENTO FEMININO EM MINAS GERAIS.....	21
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS.....	28

1 INTRODUÇÃO

O aprisionamento feminino permeado por violências institucionais demanda uma análise mais precisa acerca das características das mulheres que são destinadas a esses locais, a fim de observar os efeitos das desigualdades sociais e estabelecer a presença de um padrão. Nesse sentido, o presente estudo pretende utilizar a interseccionalidade como uma ferramenta de análise, identificando as vulnerabilidades das mulheres presas e relacionando umas com as outras, a fim de obter na interseção dos marcadores sociais um resultado semelhante, confirmando que há um padrão no encarceramento, além de serem mulheres marginalizadas socialmente.

Para tanto, a pesquisa se divide em três capítulos a partir dos quais se busca lançar luz sobre conceitos que colaboram para a compreensão do encarceramento feminino em Minas Gerais. No primeiro capítulo, busca-se compreender o conceito de interseccionalidade, a partir do qual torna-se possível haver uma forma mais assertiva para identificar as desigualdades e opressões - criadas pela sociedade, e mantidas pelo Estado - uma vez que não há um isolamento quanto a uma característica, isto é, elas são observadas conjuntamente, o que facilita a visualização do padrão prisional.

No segundo capítulo busca-se lançar luz sob o contexto do encarceramento feminino, apresentando as características das mulheres que estão em condição de liberdade privada, de acordo com os marcadores sociais que conjuntamente evidenciam a opressão e desigualdade enfrentadas por elas.

Por fim, o terceiro capítulo parte dos dados estatísticos no estado de Minas Gerais para apontar os reflexos interseccionais presentes na realidade das prisões femininas, os quais possibilitam a identificação do padrão prisional do estado.

Esse estudo se faz necessário a partir do momento em que estudos sobre o encarceramento feminino são poucos quando comparado ao masculino, e quando se leva em consideração as mulheres presas, quase inexitem os quais dão ênfase para uma análise de suas vulnerabilidades, as quais as conduzem para o cárcere. Assim, busca-se, a partir deste artigo, com a utilização de dados oficiais e análises bibliográficas, identificar com o auxílio da interseccionalidade as vulnerabilidades presentes na vida das mulheres encarceradas em Minas Gerais, que interseccionadas determinam suas vidas. O que traz para o Direito um olhar mais sensível e delimitado sobre a realidade das mulheres na prisão.

2 INTERSECCIONALIDADE

Interseccionalidade é um conceito introduzido no contexto norte-americano pela professora e jurista Kimberle Crenshaw no ano de 1989, tendo sua origem no feminismo negro, a partir da necessidade da visibilidade das mulheres negras nas lutas feministas e antirracistas àquela época.

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p. 177).

A interseccionalidade, juntamente ao feminismo negro, vem sendo base primordial para estudos e pesquisas acerca dos interesses das mulheres negras, interesses esses que se referem às suas condições sociais, aos seus direitos e as consequências diretas e indiretas decorrentes da estruturação da sociedade, por exemplo. Isto, pois, é um conceito que consegue abranger todas as subalternidades que possam estar presentes no contexto vivenciado pela mulher negra.

Como explicitado por Crenshaw (2002), a interseccionalidade é um encontro de marcadores sociais, ou seja, um elo entre todas as condições que de alguma forma tornam a mulher um ser mais vulnerável pela posição que ela ocupa. Sendo ela uma mulher negra, com baixa escolaridade e homossexual, está inserida consequentemente em vários grupos que são marginalizados pela sociedade, simplesmente pelo fato de existirem, causando opressões inerentes à sua inserção neles.

Sobre os marcadores sociais é possível afirmar que eles não possuem hierarquia de opressão, cada mulher possui a sua individualidade, e os marcadores existem conforme a realidade de cada uma. O que ocorre é a coexistência dos marcadores, nos quais há um entrave em que eles coabitam e tornam a mulher pertencente aos grupos sociais igualmente. Vale ressaltar que não há o que se falar de interseccionalidade sem haver a questão racial, pois o conceito existe devido à invisibilidade das mulheres negras na sociedade, o que varia é a quantidade de

marcadores que cada análise traz, isto é, quanto mais diversidade mais identificação e conseqüentemente inserção a outros grupos.

A importância desse conceito é vista em primeira mão quando Crenshaw (2022), em pesquisa situada nos Estados Unidos da América, evidencia a inobservância da empresa General Motors e do sistema judicial do país em relação ao sexismo e racismo vivenciado por mulheres negras ao tentarem uma vaga de emprego na referida empresa.

Assim, ao tentarem a vaga de emprego, notaram que a empresa não contratava mulheres negras, e expuseram questões como sexismo e racismo como justificativa para a afirmação. Entretanto, a empresa e o judiciário não consideraram os apontamentos feitos por elas, alegando que não haveria racismo por levar em conta a contratação de homens negros para os trabalhos internos, como também, não consideraram questões de gênero porque contratavam mulheres brancas para os cargos de secretárias.

Outra questão que repercutiu, acerca desse exemplo, foi o silêncio por parte dos grupos antirracistas e feministas. Por não terem apoiado o movimento impulsionado pelas mulheres negras contra a General Motors, houve um sentimento de invisibilidade e não pertencimento, visto que não consideravam uma luta do racismo por contratarem homens negros e não consideravam sexismo por contratarem mulheres brancas, ignorando totalmente o fato de uma mulher negra pertencer às duas categorias, e juntas formarem uma discriminação que pertence a mais de um grupo (CRENSHAW, 2002)

À vista disto, vem à tona a interseccionalidade, uma vez que para a sociedade não havia ocorrido nenhuma discriminação, porém, percebe-se que as mulheres negras foram ignoradas pelos seus grupos, tanto do feminismo quanto do racismo, pois, pela causa não ter sido homogênea, não havia essa luta em específico dentro dos grupos.

Dessa maneira, quando se nota a interseção do gênero e da raça no caso em análise, percebe-se que as mulheres negras foram oprimidas em um contexto que abrange ambos os marcadores, o que não havia era uma teoria que tornasse possível demonstrar claramente um entendimento acerca das dificuldades concretas enfrentadas pelas mulheres, especialmente, negras. Isto é, a partir da interseccionalidade, os grupos sociais podem observar mais precisamente as diferenças entre as pessoas de um mesmo grupo social, como exemplificado no caso

da General Motors (CRENSHAW, 2002). O que denota que dentro de um grupo pode haver várias vertentes que possibilitam lutas específicas de uma parte dos integrantes, pois, um grupo social sendo formado por minorias, há a possibilidade de haver outras ainda mais marginalizadas, que necessitam de apoio e visibilidade em suas lutas mesmo que hegemônicas quando comparadas à totalidade dos grupos.

A partir disso, têm-se uma abordagem em que

As pautas dos movimentos feministas hegemônicos, em geral liderados por mulheres brancas de classe média, refletiam os anseios de seus lugares sociais e, mais do que isso, durante muito tempo foram entendidos como reivindicações que diziam respeito a todas as mulheres indistintamente. Com isso, o que vivemos durante um longo tempo foi a ideia da existência da mulher como um sujeito único independente de suas experiências e lugares de fala na sociedade. (ASSIS, 2019, p.11).

Essa abordagem demonstra a imprescindibilidade do reconhecimento das diferenças entre as pessoas, mais precisamente, demonstra porque há a interseccionalidade, pois, ser mulher, por si só, é lutar constantemente por direitos mínimos e sobrevivência. Agora, se a luta é invisibilizada até mesmo pelo mesmo gênero, a questão alcança outros patamares, conforme expõe Patricia Hill Collins e Sirma Bilge em seu livro *Interseccionalidade*:

As questões específicas que afligem as mulheres negras permanecem relegadas dentro dos movimentos, porque nenhum movimento social iria ou poderia abordar sozinho todos os tipos de discriminação que elas sofriam. As mulheres negras usaram a interseccionalidade como ferramenta analítica em resposta a esses desafios. (COLLINS; BILGE, 2021, p. 17).

Desse modo, havendo um grupo de mulheres que são mais oprimidas do que as demais, isto é, por haver a somatória da raça, não pode ser aceitável taxar a experiência das mulheres que são brancas, privilegiadas em razão da raça devido a fatores históricos, como sendo vivências únicas do feminismo, desconsiderando outras experiências que são igualmente essenciais para o movimento.

Sobre a inferiorização apontada, Chimmanda Ngozi Adiche aborda em seu livro *Sejamos todos feministas* (2015), como a cultura racista e machista enraizada na estrutura social já predispõe que certos indivíduos são direcionados para vivências determinadas pela própria sociedade, e que há a necessidade de mudanças basilares, visto que a cultura se modifica conforme a sociedade evolui. “A cultura não faz as pessoas. As pessoas fazem a cultura. Se uma humanidade inteira de mulheres não faz parte da nossa cultura, então temos que mudar nossa cultura” (2015, p. 48).

Agora, quanto aos marcadores sociais, além do gênero e da raça, pode haver uma análise constando mais categorias, que constata ainda mais vulnerabilidades,

conforme o pertencimento das mulheres em cada uma delas, uma vez que a interseção dos marcadores é o eixo das discriminações sofridas. Diante disto, outros marcadores que são importantes para o presente estudo são: a classe social e a maternidade, visto que são condições que tornam a vulnerabilidade inerente a quem pertence, sobretudo, no encarceramento feminino.

Primeiramente, quanto ao gênero, pode-se dizer que o gênero feminino é historicamente inferiorizado, levando em consideração a estruturação da sociedade, construída sob o viés machista e colonialista. Onde a perpetuação de pensamentos e condutas que oprimiam as atuações das mulheres na sociedade são mantidas em vários setores, o que causa insegurança e descrédito social do ponto de vista feminino.

Ainda hoje, mesmo após várias conquistas dos movimentos feministas, não há uma equidade em relação aos gêneros, é visto, ainda, discrepâncias nos tratamentos em diversos ambientes, como por exemplo, no trabalho, em que há diferenças quanto aos salários e aos tipos de contratação para vagas de lideranças; na educação, em que em alguns países as mulheres não possuem os mesmos acessos que os homens; na família, onde a mulher possui responsabilidades quanto a casa e aos filhos que os homens não se veem como responsáveis; e na sociedade, onde as ações das mulheres são julgadas a partir de um tribunal social muito mais rigoroso.

Adiche (2015) aborda, de uma maneira bem clara e direta, exemplos da propagação de atos que se normalizaram na sociedade e que seguem sendo uma forma de opressão às mulheres.

Se repetimos uma coisa várias vezes, ela se torna normal. Se vemos uma coisa com frequência, ela se torna normal. Se só os meninos são escolhidos como monitores da classe, então em algum momento nós todos vamos achar, mesmo que inconscientemente, que só um menino pode ser o monitor da classe. Se só os homens ocupam cargos de chefia nas empresas, começamos a achar “normal” que esses cargos de chefia só sejam ocupados por homens. (ADICHE, 2015, p. 16-17).

Em relação a raça, é evidente, pelo contexto histórico racista e escravista do Brasil, que em todos os âmbitos da sociedade é possível observar resquícios de uma colonização moldada sob a opressão a determinados indivíduos, os quais foram e ainda são marginalizados pela sociedade e pelo Estado, por conta da negligência de políticas públicas compatíveis com a realidade.

Segundo Djamilia Ribeiro “o racismo é, portanto, um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo” (RIBEIRO, 2019,

p.21). Posto isto, nota-se que o racismo é um marcador social que está enraizado na sociedade, e que não pode ser visto apenas de uma forma isolada. Contudo, a autora destaca uma abordagem que dispõe sobre as atitudes dos indivíduos e a importância da identificação da opressão.

Devemos aprender com a história do feminismo negro, que nos ensina a importância de nomear as opressões, já que não podemos combater o que não tem nome. Dessa forma, reconhecer o racismo é a melhor forma de combatê-lo. Não tenha medo das palavras “branco”, “negro”, “racismo”, “racista”. Dizer que determinada atitude foi racista é apenas uma forma de caracterizá-la e definir seu sentido e suas implicações. A palavra não pode ser um tabu, pois o racismo está em nós e nas pessoas que amamos – mais grave é não reconhecer e não combater a opressão. (RIBEIRO, 2019, p. 21-22).

Quanto à classe social, este é um marcador que delimita bastante o lugar ocupado pela mulher na sociedade, uma vez que a condição financeira do indivíduo, na maioria das vezes, determina as oportunidades que ele terá na vida, que consequentemente determina o caminho que é assegurado a ele. Dessa forma, a classe social, sendo baixa, é sinônimo de vulnerabilidade, abarcando questões como escolaridade, emprego, acesso a cultura e grupos de afinidade, que tende a serem pessoas marginalizadas da mesma forma como todos os outros que estão inseridos na mesma classe social.

Carneiro (2022) traz uma abordagem da jornalista Flávia Oliveira relacionando a raça com a classe social, que traduz assertivamente acerca da realidade do país.

A desigualdade racial no Brasil é tão intensa que, se o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país levasse em conta apenas os dados da população branca, o país ocuparia a 48ª posição, a mesma da Costa Rica, no ranking de 174 países elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Isso significa que, se brancos e negros tivessem as mesmas condições de vida, o país subiria 26 degraus na lista da ONU – hoje, está em 74ª lugar. Em contrapartida, analisando-se apenas informações sobre renda, educação e esperança de vida ao nascer dos negros e mestiços, o IDH nacional despencaria para a 108ª posição. (CARNEIRO; OLIVEIRA, 2022 p. 58)

Agora, tendo em vista a maternidade, este é um marcador que indiscutivelmente torna a mulher vulnerável, pois, ao exercer a maternidade efetivamente, está exposta aos riscos e responsabilidades de ser mãe, onde todas suas atitudes passam a ter consequências diretamente sob a vida da criança. Além do mais, há outras questões que permeiam a maternidade e que tornam mais complexa a vida das mulheres, isto é, quando são mães solteiras, quando são as únicas provedoras do lar, o qual se deve levar em consideração a dificuldade de

empregos formais, com remuneração e horário de trabalho compatíveis com a vida de uma mãe.

Exemplo do que foi exposto foi mencionado por Reich, Mattar e Diniz (2012) onde apresentam uma abordagem de Rich, em que sintetizam acerca da vulnerabilidade que é ser mãe:

Maternidade é admirável somente se a mãe e a criança estiverem legalmente ligadas a um pai; a maternidade fora do casamento, ou dependente do sistema de bem-estar social, ou a maternidade lésbica, são mal-vistas, humilhadas ou negligenciadas. (REICH; MATTAR; DINIZ, 2012, p.113)

As autoras mencionam, ainda, o seguinte: “em razão dessas desigualdades, não é qualquer maternidade que é aceitável”. Confirmando a complexidade envolta da maternidade, além de todas as dificuldades existentes em relação ao cuidado, há ainda, críticas sociais e familiares, que redobram a responsabilidade e a pressão impostas às mães.

À vista disso, houve a indagação de como a interseccionalidade pode ser uma lente de análise no âmbito prisional, uma vez que em razão da marginalização de determinadas classes sociais na sociedade, há o encarceramento em massa de mulheres com as mesmas vivências, em outras palavras, são mulheres negras que estão inseridas em classes sociais e econômicas mais vulneráveis, nas quais é notória a falta de visibilidade e apoio social às desigualdades criadas pela sociedade.

Passos (2017) disserta sobre a naturalização das opressões de gênero e racial, ressaltando que poucas pesquisadoras se empenham em estudar sobre a temática, visto que as desigualdades e opressões foram naturalizadas nas relações sociais que muitas acabam não problematizando, o que dificulta a possibilidade de avanços sociais.

Cabe mencionar, também, o padrão observado no encarceramento, retratado no livro *Presos que menstruam* (2015), da autora Nana Queiroz, que são basicamente, mulheres negras, de classe econômica baixa, em extrema vulnerabilidade social, que foram presas, muitas vezes, por tentarem de alguma forma saírem dessa condição considerada inerente a elas desde a inserção nesses grupos sociais, ou seja, desde o nascimento. O que confirma o quanto é pré-definido o lugar que determinadas pessoas ocupam na sociedade e a previsibilidade dos direcionamentos a serem seguidos.

Portanto, fica evidente o quanto a interseccionalidade é uma ferramenta necessária para analisar o encarceramento feminino, visto que permite relacionar

contextos históricos, sociais e individuais que possibilitam um entendimento dos vários conflitos que de alguma forma eclodem na sociedade, determinando a posição que as mulheres negras ocupam, identificando e demonstrando as consequências das violências sociais a partir da confirmação do padrão existente nas prisões.

3 ENCARCERAMENTO FEMININO EM UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

O sistema penitenciário brasileiro é tema recorrente de estudos interdisciplinares, dado que em um ambiente prisional estão em evidência aspectos variados das vidas dos encarcerados, abrangendo desde a execução penal à saúde mental, por exemplo. Há diversos artigos sobre a condição precária em que os presos sobrevivem, sobre o encarceramento em massa, como também sobre o aumento da quantidade de mulheres encarceradas. Todavia, quando se questiona quem são essas mulheres há uma invisibilidade predisposta, que mantém a subalternidade destas perante toda a sociedade.

A partir disso, cabe destacar quem são essas mulheres, a qual raça pertencem, em qual classe social estão inseridas, qual orientação sexual possuem, se são mães, e, sobretudo, se é possível usufruir dessa maternidade. Mais importante, ainda, é confirmar a existência de um padrão de mulheres encarceradas, uma das consequências da colonialidade, o que torna inerente a inserção aos marcadores sociais em que elas se encontram.

O ambiente prisional brasileiro reflexo da vida em sociedade, coloca em evidência todas as marginalidades sociais, isto é, o resultado da negligência estatal e familiar é observado com exatidão dentro dos muros das prisões. No que se refere a essa negligência, trata-se, principalmente, dos direitos basilares do ser humano, como a educação, saúde, família e moradia, direitos mínimos e essenciais para uma vida com dignidade. À vista disto, vale ressaltar uma parte do estudo de Carneiro (2022), o qual relata que

A prevalência da concepção de que certos humanos são mais ou menos humanos do que outros, o que, conseqüentemente, leva à naturalização da desigualdade de direitos. Se alguns estão consolidados no imaginário social como portadores de humanidade incompleta, torna-se natural que não participem igualmente do gozo pleno dos direitos humanos. (CARNEIRO, 2022, p. 15).

Assim, a partir do momento que é negado a uma pessoa alguns dos direitos mencionados, é possível observar consequências tanto no âmbito pessoal quanto

social, ou seja, as pessoas afetadas vão ter problemas decorrentes da falta desse direito, já a sociedade, lidará com a consequência dessa falta, e essa consequência corriqueiramente é a criminalidade.

Agora, levando a discussão exclusivamente ao meio feminino, mulheres possuem cobranças e pressões desde o nascimento, a criação é mais rígida, as expectativas mais altas, pois além de estudar e trabalhar, deve casar e ter filhos para ter cumprido o seu papel, conforme o esperado pela sociedade. Todavia, há mulheres que não possuem os meios necessários para corresponderem a essas expectativas, uma vez que há marcadores sociais que interligados dificultam o acesso a oportunidades para tal concretização, o que conseqüentemente segrega e discrimina umas das outras.

Além das questões inerentes ao gênero, já mencionadas, há ainda questões individuais que se modificam conforme o contexto que cada mulher está inserida, variando conseqüentemente o grau de vulnerabilidade social. Desse modo, cabe ressaltar os marcadores utilizados nesse estudo para analisar o ambiente prisional e confirmar os padrões do cárcere.

A questão racial por ser um elemento indispensável da temática da interseccionalidade, é importante que seja o primeiro marcador a ser apontado. Desse modo, no ambiente prisional é fato que a maioria da população feminina é preta e parda, resultado de uma estruturação histórica da sociedade, de preconceito e exclusão que viabilizaram a inserção dessas pessoas à prisão.

Djamila Ribeiro em seu livro *Pequeno Manual Antirracista* aborda sobre o racismo institucional, no qual a polícia em cumprimento ao seu trabalho de manter a segurança sob a sociedade, reproduz os valores e vontades propagados e enraizados socialmente por meio de suas ações violentas e desproporcionais. Havendo racismo e sexismo como uma moralidade, é previsível que as mulheres, sobretudo, negras, sejam consideradas indivíduos estigmatizados e propensos a punições, sendo, portanto, um alvo para o Estado. O que traduz de forma assertiva a realidade das prisões do Brasil, onde as mulheres são presas em especial por sua cor.

Outra autora que retrata a violência institucional em razão da raça por parte do Estado é Carla Akotirene, em seu livro *Interseccionalidade*, publicado pelo projeto Feminismos Plurais sob coordenação de Djamila Ribeiro.

Além da violência atravessar as raças, classes e gerações, as queixas das mulheres negras sofrem estigmatização pelos aparelhos do Estado, devido às mulheres negras serem moradoras de espaços considerados perigosos,

identificados como pontos de tráfico de drogas pelas mídias televisivas. O machismo, além disto, propicia aos agressores de mulheres, delegados, juízes e ativistas de direitos humanos, o encontro de iguais, porque a polícia que mata os homens no espaço público é a mesma que deixa as mulheres morrerem dentro de suas casas – o desprestígio das lágrimas de mulheres negras invalida o pedido de socorro político, epistemológico e policial. (AKOTIRENE, 2022, p. 69)

Um outro marcador é a classe social, em que se determina a vivência de uma pessoa quando essa define sua escolaridade, o lugar em que se mora e seus relacionamentos interpessoais, uma vez que predetermina os acessos aos bens dispostos na sociedade. Logo, se uma pessoa possui escolaridade baixa, mora em bairros periféricos e está em situação de pobreza, a vida em sociedade fica mais complexa devido à cobrança por qualificações que não são disponibilizadas igualmente a todos. Causando, dessa forma, a marginalização.

À vista disto, quando se observa as prisões no Brasil, é constatado que a grande maioria das encarceradas possui histórico de dificuldades financeiras, seja na infância ou na vida adulta, o que condiciona o futuro de todas à mesma direção. Essas dificuldades surgem devido ao contexto em que ela está inserida, isto é, quando desde criança não podem estudar para trabalhar em busca de colaborar com sustento da casa, como também, quando se é mãe e possui a responsabilidade de cuidado com os filhos e o sustento do lar, por exemplo.

Exemplos como estes aproximam do crime mulheres já invisíveis e desprezadas socialmente. Uma vez que há facilidade para a obtenção de dinheiro e ascensão nesse meio, onde não necessitam de qualificações, como também não há dificuldade para se enquadrar, sendo um atrativo para pessoas que nunca imaginaram ter condições de possuírem bens e status algum dia.

No livro *Dar à luz na sombra: Exercício da maternidade na prisão* é relatado que “o cárcere brasileiro é lugar de indivíduos excluídos socialmente, espaço de perpetuação das vulnerabilidades e seletividade em práticas extramuros” (BRAGA; ANGOTTI, 2019, p.14). Outra abordagem do mesmo livro que afirma a relação entre classe social e a prisão é: “locais disciplinares, com mais mulheres pretas e pardas que brancas, em sua maioria jovens entre 18 e 30 anos, de baixa renda, com baixa escolaridade e histórias similares de vulnerabilidade social” (BRAGA; ANGOTTI, 2019, p. 14).

A prisão causa uma desestruturação familiar evidente, sendo um dos principais desafios do encarceramento feminino. A questão da maternidade na prisão é

abordada de maneira sensível em todas as pesquisas analisadas, onde se nota extrema fragilidade e insegurança das mães que se encontram em privação de liberdade. Isso ocorre devido aos obstáculos existentes durante a gestação, na inserção da criança na sociedade, e principalmente, após o distanciamento entre mãe e filho, situações que afetam drasticamente a vida de todos os envolvidos nesses processos.

Durante a gravidez, é assegurado pela Lei 9.263/96 que dispõe sobre o planejamento familiar, o direito ao atendimento pré-natal para o devido acompanhamento da saúde da mulher e da criança, porém, não são todos os estabelecimentos prisionais que se adequam à efetivação desse direito, deixando as mulheres à disposição do Estado, e seus filhos, mesmo antes de nascerem, condenados. Ana Gabriela Braga e Bruna Angotti (2019) relatam sobre o atendimento médico e sua precariedade.

O atendimento especial das gestantes é realizado apenas uma vez por mês. As detentas que estão grávidas relataram a necessidade de que, no caso delas, o atendimento seja semanal. Cabe aqui aventar a tese defendida pela equipe da pesquisa, que será desenvolvida em outro momento, de que toda gestação em que situação de prisão é uma gestação de risco. (BRAGA; ANGOTTI, 2019, p. 163).

Um outro assunto polêmico que envolve a gravidez é em relação ao momento do parto, em que a qualidade de desumanas que lhe são conferidas a todo tempo no ambiente prisional, continua até mesmo em um momento delicado como o parto. Ficam algemadas às macas, isso quando é concedida a oportunidade de ir até o hospital, contrariando as leis e jurisprudências que lhe asseguram um tratamento humanitário. Sobre isso, Ana Gabriela Braga e Bruna Angotti (2019) enfatizam:

Uma discussão sobre dar à luz algemada surgiu. Elas foram unânimes ao falarem sobre o absurdo da prática. Segundo elas, as grávidas devem tomar muito cuidado quando pedirem para ir ao médico e só devem fazer isso quando estritamente necessário, pois as guardas acham que estão “fazendo cera”, querendo dar voltinha de camburão”, e na hora de dar à luz, as guardas “ficam enrolando para liberar. (BRAGA; ANGOTTI, 2019, p.155).

Nana Queiroz no livro *Presos que menstruam* também trata da temática em questão.

A maioria das detentas grávidas já chega grávida na cadeia. Algumas, já no fim da gestação, nunca passaram por um obstetra pois eram pobres e desinformadas demais. Como em todo o país só existem 39 unidades de saúde e 288 leitos para gestantes e lactantes privadas de liberdade, na maioria dos presídios e cadeias públicas, elas ficam misturadas com a população carcerária e, quando chega a hora do parto, geralmente alguém leva para o hospital. Já nasceu muita criança dentro do presídio porque a viatura não chegou a tempo, ou porque a polícia se recusou a levar a gestante ao hospital, já que provavelmente não acreditou – ou não se importou – que ela estava com as dores de parto. Aconteceu, em alguns casos, conta Heidi,

de as próprias presas fazerem o parto, ou a enfermeira do presídio. (QUEIROZ, 2015, p. 74).

Após o nascimento, é permitido que a mãe cuide da criança durante o período de amamentação, conforme o art. 5º, inciso L, da Constituição Federal do Brasil de 1988, no entanto, são poucos os lugares em que há áreas apropriadas para uma criança permanecer e se desenvolver durante a permanência na prisão, visto que é importante que haja materiais necessários para a manutenção e segurança de ambos. Logo, por não haver as adaptações necessárias, o contato materno se torna inviável ou precário, se permitido, mesmo em condições impróprias.

Após o tempo de amamentação, ocorre a separação entre mãe e filho, de maneira abrupta, sendo prejudicial tanto para a criança quanto para a mãe, pois a criança é retirada de forma repentina da única pessoa que obteve contato até o momento e a mãe perde a oportunidade de cuidar do filho, além do sofrimento em razão da falta.

Ademais, outra questão enfrentada é em relação ao destino da criança, pois se a mãe não possuir um familiar que se responsabilize pelo cuidado como filho, a única opção restante é a ida para um abrigo, tendo em vista que a prisão domiciliar não é concedida nos termos em que a lei prevê. No caso do abrigo, é comum que posteriormente a mãe não consiga localizar o filho, tornando apenas também a criança. Posto isto, Ana Gabriela Braga e Bruna Angotti abordam o seguinte.

As mulheres que terão de se separar de seu bebê são preparadas pela psicóloga do estabelecimento para o – em geral doloroso – processo de entrega: “Quando chama alguém para indicar a guarda, a pessoa se desespera”. Uma delas narra sua experiência: “A psicóloga sempre me prepara para a despedida dele, mas não entra na minha cabeça despedir dele”. E outra: “Não sei qual maior sofrimento, pagar a cadeia com filho ou ter que entregar”. (BRAGA; ANGOTTI, 2019, p.179).

A partir do exposto, acerca da maternidade no âmbito prisional, observa-se que é um marcador que contribui consideravelmente para a vulnerabilidade e insegurança da mulher, uma vez que a falta de informação e a distância tornam o cárcere de uma mãe muito mais sofrido, ultrapassando os limites da pena. Além disso, cabe salientar que a invisibilidade sob os filhos de presidiárias é uma escolha política e estrutural do Estado, que permanece até o momento em que eles entram para o mundo do crime.

Um outro ponto do aprisionamento feminino, que inclusive se destaca por ser muito diferente do que ocorre com os homens, é em relação ao esquecimento da mulher quando ela está em privação de liberdade. Esse esquecimento, basicamente, reflete o machismo enraizado na estrutura social, uma vez que familiares,

companheiros e filhos, comumente, abandonam as mulheres a partir do momento em que são encarceradas, e quando o mesmo ocorre com um homem, na maioria das vezes, as pessoas continuam presentes. Tendo em vista isto, tem-se a abordagem de Nana Queiroz em seu livro *Presos que menstruam*.

Quando um homem é preso, comumente sua família continua em casa, aguardando seu regresso. Quando uma mulher é presa, a história corriqueira é: ela perde o marido e a casa, os filhos são distribuídos entre os familiares e abrigos. Enquanto o homem volta para um mundo que já o espera, ela sai e tem que reconstruir seu mundo. (QUEIROZ, 2015, p. 77).

Semelhante ao exposto, o médico e escritor Dráuzio Varella relata, também, em seu Livro *Prisioneiras* sobre o abandono feminino, acompanhado por perto por ele em seus anos de voluntariado na Penitenciária Feminina da Capital.

De todos os tormentos do cárcere, o abandono é o que mais aflige as detentas. Cumprem suas penas esquecidas pelos familiares, amigos, maridos, namorados e até pelos filhos. A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira. (VARELLA, 2017, p. 38).

Desse modo, o encarceramento feminino não é só um afastamento do convívio social, é um abandono. É basicamente um método de desaparecimento do indivíduo, um meio pelo qual o Estado utiliza para punir ainda mais pessoas que já nascem marginalizadas e invisíveis para uma parte da sociedade. Na prisão, elas são invisíveis por completo.

Por conta disso, a maior parte das mulheres encontram umas nas outras a compensação do carinho e afeto que não recebem dos familiares, tornando a sexualidade e a aproximação como uma forma de sobrevivência ao cárcere. A homossexualidade é um marcador que aumenta a marginalização, tendo em vista a homofobia exacerbada existente na sociedade, isto é, o fato de se identificarem com uma orientação sexual pode determinar o modo como são excluídas socialmente.

À vista disto, têm-se duas abordagens do livro *Prisioneiras* de Drauzio Varella, uma que evidencia discriminações ocorridas no cárcere por membros da facção Primeiro Comando da Capital (PCC), que reproduzem as violências sociais e inibem as ações de muitas mulheres, a partir de um controle sob suas vidas. Outra, que demonstra a liberdade que as mulheres, que não são aliadas ao PCC, possuem no ambiente prisional, ao contrário do que ocorre na sociedade:

Numa cadeia em que os relacionamentos homossexuais envolvem a maioria das mulheres, as irmãs devem manter a heterossexualidade a qualquer preço, para evitar o risco de expulsão. (VARELLA, 2017, p.126).

No universo prisional, sapatões originais, folós, sacolas, chinelinhos, pães com ovos e badaroscas, entendidas ativas, passivas ou relativas e as

mulheríssimas podem viver sua sexualidade da forma que lhe aprouver, sem enfrentar repressão social. Paradoxalmente, talvez a cadeia seja o único ambiente em que a mulher conta com essa liberdade. (VARELLA, 2017, p. 166).

A partir disso, pode-se notar que a homossexualidade é um marcador que na prisão é de certa forma uma liberdade, como menciona Varella (2017), por não haver exposição direta as moralidades da sociedade, contudo, em situações que possuem ligações com o meio externo, já se observa uma inibição, por terem conhecimento das violências e julgamentos que estão dispostos no meio social que contribuem para intensificar ainda mais a marginalização e abandono dessas mulheres, como por exemplo, no caso do PCC.

Por outro lado, diferentemente do que traz Varella (2017), Ribeiro (2022) expõe que o que acontece, na verdade, é uma ressignificação da sexualidade, com os mesmos argumentos que ele demonstra retratando a carência, elas mostram que é pela falta de oportunidade fora do cárcere, tendo em vista a estrutura da sociedade que discrimina as relações homossexuais. Desse modo, longe de todos os preconceitos, elas ressignificam suas escolhas a partir dos laços de afeto (VARELLA, 2022, p. 33).

Por fim, comprovando o exposto ao longo do capítulo, Djamila Ribeiro em seu livro *Pequeno Manual Antirracista* menciona: “68% das encarceradas são negras, a maioria é mãe, não possui antecedentes criminais e tem dificuldade de acessos a empregos formais” (2019, p. 99). Conclui-se, portanto, que as mulheres em condição de liberdade privada possuem as mesmas características, sendo, desse modo, inseridas nos mesmos grupos sociais e sujeitas às mesmas violências e restrições ao longo da vida, tornando o cárcere um destino natural.

4 ANÁLISE DOS DADOS DO ENCARCERAMENTO FEMININO EM MINAS GERAIS

Reafirmando as informações apresentadas e definindo um cenário com o objetivo de realizar uma análise mais precisa, será utilizado dados fornecidos pelo Estado, artigos relacionados ao assunto e o conceito de interseccionalidade como uma ferramenta para compreender as informações coletadas, especialmente em relação ao padrão observado na prisão de mulheres.

Primeiramente, antes de relacionar dados e marcadores sociais, cabe evidenciar uma abordagem que traz a confirmação do padrão das mulheres

encarceradas em Minas Gerais, em que há um destaque dos marcadores, identificando o quanto as interseções das vulnerabilidades são evidentes na população carcerária, uma vez que a maior parte das mulheres possuem os mesmos estigmas sociais, o que demonstra sua marginalização perante a sociedade.

Desse modo, segundo o livro *As muitas Marias: Histórias sobre o encarceramento feminino* (2022) fruto de uma pesquisa idealizada pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais em duas prisões de Minas Gerais, sendo elas: Complexo Penitenciário Estevão Pinto e o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, entrevistando presidiárias ao longo de 2017 e 2018, obtendo dados de diversas áreas a fim de demonstrar a realidade dos presídios femininos em Minas Gerais. Assim, há uma descrição de como seria a junção das características predominantes das mulheres presas em uma só, o que evidentemente relaciona todas os marcadores sociais mencionados ao longo do presente estudo, indicando o direcionamento natural das mulheres com essas características.

Se as mulheres encarceradas com quem nos encontramos na nossa pesquisa pudessem ser condensadas em uma única pessoa, como um tipo ideal de weberiano (Weber, 2006), ela – a Maria – seria jovem, negra, pobre e de baixa escolaridade. Maria seria também mãe, e teria tido seu primeiro filho antes de atingir a maioridade. Os mercados formais de trabalho teriam aparecido, para ela, como de difícil acesso e Maria teria conseguido sua renda, na maior parte das vezes, na informalidade – com “bicos” em serviços domésticos, faxinas, trabalhos em salões de beleza ou revenda de produtos (tudo “sem carteira assinada”). (RIBEIRO; BERALDO; MARTINO, 2022, p. 65)

Dessa maneira, cabe analisar os dados disponibilizados pelo Estado, os quais demonstram os números acerca do encarceramento desses indivíduos. Assim sendo, segundo dados extraídos da Secretária Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do período de janeiro a junho de 2023 em Minas Gerais há 222 estabelecimentos prisionais, com cerca de 44.586 vagas, sendo 41.973 para homens (94,14%) e 2.613 para mulheres (4,07%). Porém, atualmente, são 63.547 homens (95,93%) e 2.694 mulheres (4,07%) em condição de liberdade privada, causando um déficit de 21.655 vagas nos presídios de Minas Gerais (2023). Além do mais, segundo o Conselho Nacional do Ministério Público, em 2021 em Minas Gerais, havia 65 estabelecimentos prisionais femininos e mistos no estado.

Os dados sobre as raças no sistema prisional disponibilizados pela SENAPPEN (2023), dispõem que 1.272 mulheres são pardas, 641 são pretas, 649 brancas e 37 indígenas. Esses dados, juntamente com as informações sobre a prisão

disponibilizadas neste estudo, confirmam que em Minas Gerais há um padrão de aprisionamento de uma determinada cor, levando em conta que a maioria das mulheres são pretas e pardas. E isso é ainda mais conflitante, quando se leva em consideração os dados sobre a predominância da raça no estado, isto é, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, a população branca no sudeste do Brasil é de 50,1%, enquanto a população parda e preta junta resulta em 48,5%. Ou seja, mesmo sendo a mais populosa na região, na prisão, observa-se o inverso.

Quanto a junção dos dados de pessoas pardas e pretas, isso é necessário, considerando a política de embranquecimento da população brasileira, que visava o desaparecimento/diminuição dos dados sobre os negros, o que causou um considerável aumento da população parda, conforme retratado por Abdias do Nascimento em seu livro *O genocídio do negro brasileiro* e por Sueli Carneiro em seu artigo *A dor da cor*, publicado no livro *Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil*.

Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária- manipulando todos esses métodos e recursos – a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada “democracia racial” que só concede aos negros um único “privilégio”: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. (NASCIMENTO, 1978, p. 93).

Temos sido ensinados a usar a miscigenação ou a mestiçagem como carta de alforria do estigma da negritude: um tom de pele mais claro, cabelos mais lisos ou um par de olhos verdes herdados de um ancestral europeu são suficientes para fazer alguém que descenda de negros se sentir pardo ou branco, ou ser “promovido” socialmente a essas categorias. E o acordo tácito, é que todos façam de conta que acreditam. (CARNEIRO, 2022, p. 64).

Agora, focando na condição social das mulheres negras antes de serem presas, não existe nenhum dado fornecido pelo governo sobre esse assunto. Isso é um ponto importante a ser discutido, pois a falta de informações sobre determinados assuntos que poderiam ser facilmente obtidos e não são coletados, demonstra, de certa forma, desinteresse ou uma intenção de não trazer à tona as informações à sociedade. Uma vez que a análise da situação financeira e da realidade de vida das detidas antes de serem encarceradas evidencia diversas fragilidades nas políticas públicas e, sem dúvida, levaria a uma reflexão sobre as ações por parte do governo. Por outro lado, Narciso (2022, p.73), após análise dos presídios, conclui que apenas 24% das mulheres trabalhavam com carteira assinada antes de serem presas.

No que diz respeito às políticas públicas mencionadas, é possível afirmar que, em essência, trata-se de uma carência de investimento na educação em certas

regiões, de infraestrutura precária em bairros afastados dos centros urbanos, de problemas relacionados ao saneamento básico, de lacunas na oferta de emprego, entre outras.

Um dado disponibilizado que pode ser relacionado com a classe social é a escolaridade, haja vista que quanto melhor a classe social, melhor vai ser a qualidade e o tempo de estudo que essa pessoa pode ter. Segundo a SENAPPEN (2023), 34.860 pessoas presas possuem o ensino fundamental incompleto, 7.732 possuem o fundamental completo, 9.774 possuem o ensino médio incompleto, 6.080 possuem o ensino médio completo, 595 possuem o ensino superior incompleto, 383 possuem o ensino superior completo, 26 possuem escolaridade acima do ensino superior. Além do mais, 2.094 não se sabe o grau de escolaridade, 1.310 são analfabetos e 3.414 são alfabetizados sem um curso regular.

Conforme observado, os dados coletados referem-se à população prisional em geral do estado de Minas Gerais. Não existe uma distinção entre indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino, nem mesmo entre mulheres de diferentes etnias - pretas, brancas e pardas. Dessa forma, é negado uma vez mais o acesso da sociedade ao conhecimento sobre a realidade do sistema prisional.

Todavia, é possível notar que a maior parte da população não possuiu um acesso mínimo e digno em escolaridade, o que intensifica a marginalização dos indivíduos, visto que a comunidade escolar colabora na estruturação do ser, tanto de forma pessoal quanto como um cidadão efetivo na sociedade, na qual a criança aprende a ser crítica, a questionar, o que de certo modo, para alguns âmbitos da sociedade é benéfico que não ocorra essa construção cidadã. Isto é, para garantir uma sociedade alienada, que não busque questionar as estruturas sociais, é válido desestimular a educação, negar investimentos e diminuir oportunidades que alternariam o destino de pessoas que poderiam sair de condições precárias a partir da educação.

No livro *As muitas Marias: histórias do encarceramento feminino* (2022), há diversas abordagens sobre a classe social e a escolaridade das mulheres, além de ressaltar o modo de entrada no mundo do crime. O senso comum define que a maior parte das mulheres entram no crime por algum companheiro amoroso, todavia, evidencia-se ao longo do estudo feito pelos estudiosos da UFMG, que o mais comum ao adentrar essa realidade é em busca por um complemento à renda, pois, como já mencionado, o crime é o meio mais fácil para quem não possuiu oportunidades ao

longo da vida, como bem detalhado no livro: “os mercados criminais são uma boa opção de renda para as mulheres pobres e sem escolaridade” (2022, p. 28), e: “há as que buscaram reconhecimento, status e acesso a bens que, legalmente, estariam fora de seu alcance” (2022, p.24). Outra abordagem é a seguinte:

Várias buscavam a própria sobrevivência: são mulheres que nasceram em espaços de periferia, com poucas oportunidades de estudo e trabalho, que vira, no mercado criminal uma opção viável para complementar a renda familiar. São, assim, pessoas que combinavam as ocupações lícitas com as ilícitas na busca por uma vida um pouco melhor. (RIBEIRO, 2022, p. 23).

Um ponto que é interessante evidenciar, é quanto ao trabalho realizado pelos presos, mais uma vez, não há separação quanto a raça dentro dos gêneros. Conforme dados da SENAPPEN (2023), 1.096 mulheres prestam algum tipo de serviço na prisão, cerca de 81,84% recebem apenas remissão e 18,16% recebem entre 3/4 e 1 salário mínimo. Em relação aos homens, há uma diferença de cerca de 10% a mais na quantidade de homens que recebem salário em comparação às mulheres. O que estende a desigualdade vista na sociedade aos trabalhos internos da prisão.

Agora, quanto à maternidade, segundo os dados da SENAPPEN (2023) coletados de janeiro a junho de 2023, em Minas Gerais há 16 crianças nos estabelecimentos prisionais, 13 de 0 a 6 meses e 3 de 6 meses a 1 ano. Dentre as mulheres, 12 são lactantes e 28 são gestantes. Já em relação aos dados referentes à infraestrutura dos presídios para a permanência das crianças, em Minas Gerais possui 3 berçários, com capacidade para 19 crianças. Entretanto, não possui creche em nenhum estabelecimento. Além do mais, segundo o *livro As muitas Marias: histórias do encarceramento feminino* (2022), no Brasil, 74% das mulheres em condição de liberdade privada são mães.

A vulnerabilidade em ser mãe estando aprisionada tem relação com várias questões, já citadas ao longo do trabalho, mas sobretudo, prevalece a questão de as prisões não terem sido feitas para mulheres, isto é, a infraestrutura não possui adaptações que possam receber mulheres para o cumprimento de penas, isto porque além de serem mulheres, grande parte são mães. Sendo mãe, é necessário que seja pensado na situação do filho, onde a criança vai permanecer, se puder ficar com a mãe, deve levar em consideração as condições estruturais do ambiente prisional.

Ao observar os dados, nota-se que pela extensão do estado não há uma quantidade adequada de estabelecimentos que possam possibilitar uma convivência digna de mãe e filho. Além do mais, por terem poucas unidades com essas

adequações, as mulheres comumente são transferidas para esses estabelecimentos quando estão grávidas ou amamentando, o que dificulta a manutenção do vínculo com a família, caso receba visitas aos finais de semana, além de se afastarem de companheiras de cela que já haviam criado laços, contribuindo para um certo prejuízo em questões de saúde mental, pois, durante a gravidez e posteriormente, a mulher torna-se mais vulnerável e o impedimento ao convívio piora consideravelmente o estado em que ela irá se encontrar.

A interseção entre gênero, raça, classe social e maternidade, evidencia a condição de marginalização que a mulher negra enfrenta a partir da inserção nesses grupos, estando em condição de liberdade privada, a vulnerabilidade é ainda maior, o que condiciona a consequências além das quais foram definidas diretamente por um juiz. Quando essas mulheres são aprisionadas, sua condição estagna e ela permanece apenas durante toda a vida a esse estigma social de marginalizada, pois, o que era impossível por fragilidade de políticas públicas e discriminações sociais, agora é por condicionamento devido ao histórico.

Patrícia Hill Collins e Sirma Bilge, (2021) dissertam no livro *Interseccionalidade*, sobre a interseccionalidade como uma forma de investigação crítica, onde relatam a utilização do conceito no âmbito criminal, afirmando que poderia trazer à tona informações necessárias para o meio. Posto que a interseccionalidade, além de ser um método de análise, é uma forma de empoderamento, o que no presente estudo é essencial, uma vez que as desigualdades presentes na vida das mulheres negras que estão em um estado de vulnerabilidade social, tornam a vida dessas mulheres sem perspectivas, consolidando os estigmas sociais que as rodeiam.

Além do mais, Collins (2022), evidencia: “a interseccionalidade é um projeto de conhecimento de resistência que visa provocar mudanças. Sem resistência política não haveria interseccionalidade” (2022, p. 392). Essa perspectiva se relaciona diretamente ao tema do encarceramento feminino, pois, visto que o padrão constatado é de mulheres marginalizadas socialmente, indiscutivelmente são pessoas que vivem resistindo às violências cotidianas, as quais são intensamente agravadas quando são isoladas e invisibilizadas, ou seja, no momento em que são detidas.

Visto que quando estão em liberdade ainda é possível ter acessos a informações disponibilizadas pelo Estado, mesmo que não seja algo que provocaria mudanças sociais, mas há transparência acerca da realidade desses indivíduos.

Entretanto, no ambiente prisional, ocultam informações, histórias e o futuro de mulheres que são marcadas pela negligência e silenciamento.

Carla Adriana da Silva Santos em sua dissertação de mestrado pela Universidade Federal da Bahia, com o tema *Ó pa í, prezada! Racismo e sexismo institucionais tomando bonde no conjunto penal feminino em Salvador* (2014), investiga acerca da realidade do sistema prisional da cidade, e em uma abordagem específica relaciona as causas e os impactos das desigualdades sociais, as quais constantemente são práticas ilícitas.

A detenção provoca a reincidência, dado aos estigmas adquiridos e retroalimentados aos egressos, impedindo a colocação no mercado de trabalho, negócio esse preconceituoso com as populações moradoras dos territórios constantemente presentes na mídia como perigosos, levando-as, por falta de acolhimento social, a delinquir, ao mesmo tempo gerando repercussões na família; onde mães e pais caem na miséria, trazendo transtornos sociais para o segmento criança/adolescente, impactando na sobrevivência destes por meio de novas modalidades de atividades ilícitas, prorrogando as infrações sociais entre distintas gerações. (SANTOS, 2014, p. 73-74)

Desse modo, a partir dos dados obtidos, observa-se que a invisibilidade da mulher negra e pobre é legitimada por todas as camadas sociais, sobretudo, pelo Estado, pois, sem uma demonstração assertiva da realidade da mulher, além da inexistência de políticas voltadas a efetivar os direitos que existem na teoria, predominando a subalternidade e a permanência do sofrimento em qualquer contexto que ela esteja inserida. Com o auxílio da interseccionalidade, a partir da interseção dos marcadores sociais que demonstram as vulnerabilidades da mulher negra é possível confirmar que a violência acompanha a mulher em todos os setores, sobretudo em um ambiente no qual a intenção é isolar indivíduos da sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, considera-se que o uso da interseccionalidade como uma ferramenta de análise da interseção dos marcadores sociais identifica as vulnerabilidades presentes na vida das mulheres encarceradas em Minas Gerais, que inclusive, confirmam o padrão da mulher em condição de liberdade privada, a partir da análise dos dados apresentados pelo Estado, e, com o auxílio de artigos referentes à temática.

A constatação encontrada é resultado de exclusões decorrentes de cenários históricos e estruturas sociais que delimitam a identidade da mulher negra, pobre,

moradora da periferia e mãe, através de um sistema de opressões estabelecido pela sociedade, que se intensifica quando ocorre o aprisionamento dessas mulheres.

Além disso, constata-se também o quanto é benéfico para o governo barrar o acesso a informações sobre o sistema prisional, de modo a preservar a negligência em relação a certas camadas sociais e manter o silenciamento de pessoas marginalizadas, ao invés de promover políticas públicas adequadas às necessidades dos indivíduos mais vulneráveis, que possibilitariam mudanças de perspectiva para várias pessoas.

REFERÊNCIAS

ADICHE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. Tradução de Christina Baum (1ª edição). São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. (1ª edição). São Paulo: Editora Jandaíra, 2022.

ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades**. UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância. Salvador, 2019.

BRAGA, Ana Gabriela; ANGOTTI, Bruna. **Dar à luz na sombra: exercício da maternidade na prisão**. (1ª edição). São Paulo: Editora Unesp Digital, 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

CARNEIRO, Sueli. **A questão dos direitos humanos e o combate às desigualdades: discriminação e violência**. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 15-41.

COLLINS, Patrícia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. (Trad. Bruna Barros e Jess Oliveira. - 1ª edição) São Paulo: Boitempo, 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BIRGE, Sirma. **Interseccionalidade**. (Tradução Rane Souza. - 1ª Edição). São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, jan./jul. 2002, pp. 7-16. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 out. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**. Brasil, 2022. Disponível em:

<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR>. Acesso em 10 nov. 2023.

MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. **As muitas Marias: histórias sobre o encarceramento feminino**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2022.

MARTINO, Natália. **Marias em ação: Quem são as mulheres presas? - As muitas Marias: histórias sobre o encarceramento feminino**. In: MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2022, p. 59-79.

MATTAR, L.D.; DINIZ, C.S.G. Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. **Interface - Comunic., Saude, Educ.**, v.16, n.40, p.107-19, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/XqxCrSPzLQSyJjsFQMdwjb/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 out. 2023.

NARCISO, Roseane de Aguiar Lisboa. TRAJETÓRIA DAS “MARIAS” DAS CELAS EXTERNAS. In: MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. **As muitas Marias: histórias sobre o encarceramento feminino**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2022, p. 63-77.

NASCIMENTO, do Abdias. **O genocídio do negro brasileiro. Processo de um racismo mascarado**. 1978. Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro.

PASSOS, Rachel Gouveia. “De escravas a cuidadoras”: invisibilidade e subalternidade das mulheres negras na política de saúde mental brasileira. **O Social em Questão** - Ano XX - nº 38 - Mai a Ago/2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552256732015/552256732015.pdf>. Acesso em 10 nov. 2023.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: A brutal vida das mulheres - tratadas como homens – nas prisões**. - (1ª edição). Rio de Janeiro: Record, 2015.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. (1ª edição). São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RIBEIRO, Ludmila. Por que mais um livro sobre o encarceramento feminino? In: MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. **As muitas Marias: histórias sobre o encarceramento feminino**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2022, p. 20-38.

RIBEIRO, Ludmila; BERALDO, Ana; MARTINO, Natália. **Marias Em Ação: Quem São As Mulheres Presas?** In: MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. **As muitas Marias: histórias sobre o encarceramento feminino**. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2022, p. 49-65.

SANTOS, Carla Adriana da Silva. **Ó PA Í, PREZADA! RACISMO E SEXISMO INSTITUCIONAIS TOMANDO BONDE NO CONJUNTO PENAL FEMININO DE SALVADOR**. (Dissertação) Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014.

Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/18987/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20de%20Carla%20Adriana%20da%20Silva%20Santos.pdf>. Acesso em 20 nov. 2023.

SENNAPPEN. Dados Estatísticos do Sistema Prisional. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **GOV.BR**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em 18 nov. 2023.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**/Drauzio Varella. (1ª edição). São Paulo: Companhia das Letras, 2017.